



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESCLARECIMENTO N° 02

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 004/2020

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimentos referentes ao Edital da Concorrência Pública nº 004/2020, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01

“Temos interesse em participar da Concorrência nº 004/2020 e gostaríamos de solicitar, por gentileza e se possível, um modelo de plano de execução dos serviços a serem executados.”

RESPOSTA

Não há um modelo pré-definido para o plano de execução dos serviços, no entanto, a equipe técnica da Gerência de Rede Física Escolar, sugere uma proposta que poderá ser descritivo ou em formato gráfico de fluxograma, que servirá como referência, não sendo esse modelo proposto obrigatório, podendo a cada empresa realizar o seu plano de execução dos serviços de acordo com modelo próprio.

Sugestão proposta de plano de execução dos serviços:

PLANO DE ATAQUE

As intervenções a serem realizadas na unidade escolar deverão ser executadas de forma a minimizar os impactos causados pelos serviços e as interferências em seu funcionamento.

A obra se caracteriza por 3 grandes Frentes de ação:

- REFORMA – Substituição de revestimentos e esquadrias, aplicação e novos revestimentos.
- AMPLIAÇÃO – Construção de ex`s de escada e cx`s para elevadores.
- SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS TELHADOS DE CADA BLOCO-Demolição, retirada de material e reconstrução de estrutura do telhado e substituição das telhas.

Pontos críticos à considerar:

- consolidar com o contratante os procedimentos para fabricação das peças de estrutura metálica para os telhados. A estrutura do telhado foi pensada para facilitar a fabricação e instalação no local, pois se trata de “pontaletes” fixados direto na linha de viga existente na laje. Essa etapa é importante pois pode influenciar no planejamento das outras etapas;
- a alocação de 2 salas de aula na biblioteca possibilitará o rodízio de alunos deixando sempre 2 sala disponíveis para execução dos revestimentos),

ETAPA 01 – Alocar canteiro de obras.

ETAPA 02 – Alocar 2 salas de aula na biblioteca para revezamento.

ETAPA 03 - Executar serviços no BLOCO 04.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ETAPA 04 – Executar serviços no BLOCO 03, inclusive a ampliação.

ETAPA 05 – Executar serviços no BLOCO 02.

ETAPA 06 – Executar serviços de reconstrução do pátio coberto.

ETAPA 07 – Executar serviços no BLOCO 01, inclusive ampliação.

ETPA 08 - Desenvolvimento das intervenções externas.

ETAPA 08 – Desmobilização.

Obs:

1. O presente plano de arque foi elaborado para construir uma diretriz de comunicação inicial entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DE OBRA visando estabelecer os entendimentos para a viabilização da obra.
2. Toda a área de intervenção deverá ser devidamente isolada durante a execução dos serviços, garantindo-se a proteção e o fluxo dos alunos e funcionários da unidade escolar.
3. São de responsabilidade da empresa executora todos os serviços que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços contratados. Qualquer dúvida a respeito dos materiais, procedimentos ou serviços deverá ser esclarecida junto à fiscalização. Será de inteira responsabilidade da empresa executora e instaladora o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI). Os materiais e serviços ficarão sujeitos à aprovação da fiscalização, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da empresa responsável pela execução e instalação. Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

QUESTIONAMENTO 02

*"Vimos por meio deste, mui respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto à:
"Habilitação Jurídica*

....

8.3.2 Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou equivalente para o caso de Técnico em Segurança do Trabalho, da região da sede da empresa.

a.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

b.1) Engenheiro Eletricista;

c.1) Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança."

Perguntamos: o Acervo técnico quanto ao Engenheiro Civil, considerando o porte da obra a ser realizada, onde a estrutura e o telhado serão metálicos, pode ser substituído através de acervo técnico de Engenheiro Mecânico?"

RESPOSTA

Não poderá. O acervo a ser apresentado deverá ser do profissional requisitado, ou seja, se Engenheiro Civil, deverá ser dele na totalidade dos itens solicitados na cláusula b.1.1, podendo, como previsto no edital, ser substituído o profissional por outro, desde que atenda a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

prerrogativa descrita na alínea “c”, do item 8.3.2 do edital. Portanto, fracionar o acervo entre dois profissionais, não cumpriria o objetivo que é demonstrar a experiência adquirida pelo profissional responsável técnico indicado.

QUESTIONAMENTO 03

“Tendo em vista possível interesse em participar do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2020 cuja o objeto é: Execução de obras de REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA NO CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUAÇUI/ES; Gostaríamos de esclarecimento referente as exigências técnicas do presente edital, uma vez que, foi solicitado que o profissional comprove através de Certidões de Acervo Técnico o serviço de: Execução de usina fotovoltaica composta de módulo solar e inversor de frequência.”

Precisamos saber se a exigência de Acervo Técnico da Usina Solar Fotovoltaica compreende uma usina igual ou superior a indicada no memorial descritivo e projeto desse edital, visto que as habilidades técnicas de instalação e engenharia dessa Potência, não é compatível com a de usinas de menor potencia (residenciais).”

RESPOSTA

Conforme previsto no item 8.3.1 e 8.3.2, alínea “b”, deverá o licitante apresentar pra qualificação profissional e operacional, Certidão de Acervo Técnico por **execução de serviços/obras de características semelhantes** (grifo nosso) aos indicados no ANEXO I do Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância, conforme definidas nas subalíneas “b.1” dos respectivos itens, levando-se em consideração para análise, dentre outros critérios, a complexidade da execução.

QUESTIONAMENTO 04

“Referente a licitação supracitada [CP 004/2020] gostaríamos de saber a possibilidade de participação através do envio da documentação por correio e a confirmação do endereço: AV. CÉSAR HILAL Nº. 1111, SALA 304, SANTA LÚCIA, VITÓRIA – ES”.

RESPOSTA

Sim, é possível. Destacamos, no entanto, que para atendimento ao prazo de entrega dos envelopes e assim estar apto à participação do certame, não é a data e horário da postagem e sim, data e hora da efetiva entrega no protocolo desta SEDU.

Ressaltamos ainda que o documento citado no Anexo XI do edital deverá vir fora dos envelopes de proposta de preços e da habilitação.